

**EDITAL 003/2023/Reitoria/PROPE**  
**BOLSA AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS**  
**RETIFICADO**

## **1. APRESENTAÇÃO**

Os produtos de publicação científica, como artigos, capítulos de livros e livros, são resultantes de processos de pesquisa e elaboração final, exigindo pagamentos de custos de tradução e revisão de textos, além de despesas próprias com publicações. E os pesquisadores que não dispõem de recursos financeiros de agências de fomento ou de outras fontes para apoio à publicação, frequentemente, usam recursos próprios para arcar com tais despesas, o que pode limitar sua produtividade e desestimular a divulgação das pesquisas realizadas para o desenvolvimento institucional, científico e social. Neste contexto, a bolsa auxílio deste Edital tem como finalidade a premiação e o incentivo ao mérito da produção acadêmica, estando em consonância com a estratégia estimular a produção científica e o reconhecimento nacional e internacional da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), conforme diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e da Política de Incentivo aos Cursos de Pós Graduação *stricto sensu*, aprovada pela Resolução nº 013, de 25 de maio de 2022.

## **2. MODALIDADES**

- 2.1. Bolsa auxílio para publicação de artigo científico
- 2.2. Bolsa auxílio para publicação livro ou capítulo de livro
- 2.3. Bolsa auxílio para tradução ou revisão de textos científicos

## **3. OBJETIVOS:**

- 3.1. Estimular os servidores da UFSJ a desenvolverem sua produção científica sempre pautada pela qualidade.
- 3.2. Fomentar o desenvolvimento de áreas emergentes.
- 3.3. Aprimorar a produção científica qualificada da UFSJ.
- 3.4. Premiar os pesquisadores por publicações qualificadas.

## **4. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO**

4.1. O solicitante deverá ser professor (quadro efetivo em atividade ou bolsa de fixação) ou técnico-administrativo da UFSJ, incluindo o técnico-administrativo cedido.

4.1.1. Caso aposentado, o docente deverá estar vinculado a um programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UFSJ.

4.2. No ato da submissão ou da prestação de contas, o nome da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) deverá estar explícito na publicação no local relacionado à filiação do solicitante.

4.2.1. Caso a filiação à UFSJ não seja comprovada em nenhuma das duas etapas e o proponente já tenha recebido o recurso, ele deverá fazer a devolução do recurso via Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.3. O solicitante deverá ser autor ou coautor do trabalho a ser submetido.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As propostas aprovadas neste edital serão financiadas com recursos do Fundo de Pesquisa da UFSJ.

5.2. A disponibilidade orçamentária, bem como possíveis montantes a serem suplementados, serão analisados e viabilizados junto à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN) da UFSJ.

## **6. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA AUXÍLIO**

**6.1.** Para a concessão da bolsa auxílio, serão obedecidos os seguintes critérios:

**6.1.1.** Para publicação de artigo científico o trabalho deverá ter sido aceito para publicação em revista que tenha *Journal Citation Reports* (JCR) igual ou superior a 0,7 ou Qualis A1, A2, A3, A4 ou B1, conforme classificação do Qualis Capes único 2017-2020 (disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

**6.1.2.** Para publicação de capítulo de livro integrante de livro de natureza científica (produção intelectual que resulte de investigação nas suas diferentes modalidades) a editora deverá possuir ISBN e conselho editorial. Além disso, a solicitação deverá ser feita mediante apresentação do texto completo, carta de aceite ou contrato com a editora.

**6.1.3.** Para publicação de livro de natureza científica (produção intelectual que resulte de investigação nas suas diferentes modalidades) a editora deverá possuir ISBN e conselho editorial. Além disso, a solicitação deverá ser feita mediante apresentação de contrato com a editora.

**6.1.4.** A solicitação de tradução ou revisão de trabalhos de natureza científica deverá ser feita mediante apresentação da versão final do artigo e comprovação do valor a ser pago.

**6.2.** Requisitos gerais para solicitação do fomento:

**6.2.1.** Para as modalidades 2.1 e 2.2 deste edital, a solicitação deve ser realizada logo após o aceite do artigo, capítulo de livro ou da assinatura do contrato (antes dos trabalhos serem publicados).

**6.2.2.** Solicitações de trabalhos aceitos ou revisados/traduzidos entre novembro de 2022 e a data de publicação deste edital serão atendidas, excepcionalmente, em caráter ressarcitório.

**6.2.3.** Para evitar ressarcimento, a partir da publicação deste edital, as submissões ocorrerão em fluxo contínuo.

**6.2.4.** As submissões das modalidades 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital que forem recebidas nos interstícios dos anos orçamentários/exercícios financeiros poderão, excepcionalmente, ser atendidas em caráter ressarcitório.

## 7. LIMITES

**7.1.** Por cada trabalho será concedida a bolsa auxílio no valor constante dos gastos previstos, conforme as seguintes faixas limites:

- até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para publicação em periódico Qualis A1 ou A2 ou JCR  $\geq 3,5$ ;
- até **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para publicação em periódico Qualis A3 ou A4 ou JCR entre 2,5 e 3,499;
- até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para publicação em periódico Qualis B1 ou JCR entre 1,0 e 2,499;
- até **R\$ 1.500,00** (mil e duzentos reais) para publicação em periódico sem Qualis ou com Qualis inferior a B1, mas que tenha JCR  $\geq 0,7$ ;
- até **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) para cada capítulo de livro;
- até **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para livros autorais em formato eletrônico;
- até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para livros autorais em formato impresso;
- até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para livros organizados (em formato eletrônico ou impresso);
- até **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) para tradução do texto científico;
- até **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para revisão do texto científico.

7.2. Cada servidor poderá receber o limite máximo anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) considerando-se o ano de exercício financeiro.

7.3. A título de complementação, os solicitantes atendidos com recursos de auxílio à publicação de outras fontes poderão ser contemplados por este edital, desde que haja comprovação de que o valor recebido foi inferior ao valor da publicação.

7.4. Nas hipóteses em que a bolsa auxílio à publicação de textos científicos não cubra o gasto total, o docente de Pós-graduação poderá requerer auxílio junto ao Programa de Pós-graduação da UFSJ ao qual esteja vinculado (Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP), desde que no formulário de solicitação seja explicitado o recurso já pleiteado/recebido.

7.5. Caso seja identificado, a qualquer tempo, o pagamento em duplicidade, fica o servidor obrigado a devolver o maior valor das duas parcelas que foram concedidas, de forma integral e corrigida, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.6. Para cálculo do pagamento realizado em moeda estrangeira, será utilizado o valor da cotação da moeda do dia da publicação do resultado preliminar.

7.7. O montante de recursos destinado a este edital será o valor do orçamento destinado ao fundo pesquisa PARA O ANO DE 2023, a ser apreciado e aprovado pelo CONDI. Esse montante poderá ser suplementado, de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da UFSJ nos anos subsequentes.

## 8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

8.1. As solicitações deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail ([fundodepesquisa\\_prope@ufs.edu.br](mailto:fundodepesquisa_prope@ufs.edu.br)) em regime de fluxo contínuo, cujo assunto deverá ser “Inscrição no Edital 003/2023 /Reitoria/PROPE” e anexados os documentos descritos no item 8.7, 8.8 ou 8.9. Todos os arquivos encaminhados devem estar em formato PDF.

8.2. Deverá ser enviado um e-mail para cada solicitação referente ao trabalho para o qual se solicita a bolsa auxílio.

8.3. O cronograma anual de submissão, homologação, avaliação, divulgação do resultado preliminar, pedidos de reconsideração e divulgação do resultado final será publicado na página da PROPE.

8.4. A execução do recurso respeitará a portaria de encerramento do exercício financeiro, que é definida anualmente em função do calendário da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (MEC).

8.5. A solicitação enviada que não atender as exigências deste edital não terá sua inscrição homologada e não será encaminhada para análise do Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa.

8.6. Recibos de pagamento ou notas fiscais somente serão necessários, aceitos e considerados quando a solicitação se enquadrar, de forma excepcional, em caráter ressarcitório.

8.7. Para solicitar a bolsa auxílio à publicação de artigos científicos o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- **Formulário A** disponível na página do Fundo de Pesquisa da PROPE ([www.ufsj.edu.br/prope/fundo\\_de\\_pesquisa.php](http://www.ufsj.edu.br/prope/fundo_de_pesquisa.php)) preenchido e assinado;
- Carta/*e-mail* de aceite do artigo (acompanhado de tradução completa, se for o caso);
- Comprovante do Qualis ou JCR do periódico;

- Cópia integral da versão final do trabalho (não precisa ser traduzido);
- Documento com valor a ser pago (acompanhado de tradução completa, se for o caso);

**8.7.1.** Havendo discrepância entre o valor descrito no formulário e o valor do orçamento será considerado o menor dos dois.

**8.8.** Para solicitar a bolsa auxílio à publicação de capítulos de livros ou de livros, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- **Formulário B** disponível na página do Fundo de Pesquisa da PROPE ([www.ufsj.edu.br/prope/fundo\\_de\\_pesquisa.php](http://www.ufsj.edu.br/prope/fundo_de_pesquisa.php)) preenchido e assinado;
- Carta/*e-mail* de aceite ou convite que deve conter obrigatoriamente a identificação do referido trabalho, quando se tratar de capítulo de livro (acompanhado de tradução completa, se for o caso);
- Documento constando o valor de participação do proponente e identificação do organizador do livro, quando se tratar de capítulo de livro (acompanhado de tradução completa, se for o caso);
- Contrato de publicação do livro, em que conste o valor a ser pago para publicação, o nome do solicitante da bolsa auxílio à publicação e título do referido trabalho, quando se tratar de livro (acompanhado de tradução completa, se for o caso);
- Comprovante de existência do conselho editorial (pode ser *print* da página da editora);
- Cópia integral da versão final do trabalho, quando se tratar de capítulo de livro (não precisa ser traduzido).

**8.9.** Para solicitar a bolsa auxílio à publicação para tradução ou revisão, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- **Formulário C** disponível na página do Fundo de Pesquisa da PROPE ([www.ufsj.edu.br/prope/fundo\\_de\\_pesquisa.php](http://www.ufsj.edu.br/prope/fundo_de_pesquisa.php)) preenchido e assinado;
- Cópia integral da versão final do trabalho completo;
- Orçamento (acompanhado de tradução completa, se for o caso).

**8.10.** Nos termos do Acórdão nº 2731/2008 do Tribunal de Contas da União (TCU), é vedado o pagamento de bolsas para proponentes que apresentarem orçamento para serviços de tradução ou revisão, emitido por servidor da UFSJ.

**8.11.** A comprovação do orçamento de tradução ou revisão poderá ser apresentada por meio de *print* da tela da *homepage*, *e-mail* ou documento enviado pelo prestador do serviço (pessoa jurídica). No caso de orçamento de pessoa física, deverá constar o CPF do emitente.

**8.12.** Todos os documentos do processo (exceto artigo científico, capítulo de livro e livro) devem estar em vernáculo ou acompanhados de tradução, em conformidade com o Artigo 22 da Lei 9784/99.

**8.13.** As submissões serão analisadas pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa.

**8.14.** Os pedidos serão atendidos até se atingir o limite orçamentário disponibilizado neste edital, obedecendo a ordem de envio das solicitações aprovadas pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa e levando-se em consideração a portaria de encerramento do exercício financeiro.

**8.15.** Os resultados serão divulgados na página do Fundo de Pesquisa da PROPE ([www.ufsj.edu.br/prope/fundo\\_de\\_pesquisa.php](http://www.ufsj.edu.br/prope/fundo_de_pesquisa.php)) após a avaliação pelo Comitê Gestor.

**8.16.** Os proponentes contemplados com a bolsa auxílio à publicação de textos científicos deverão comprovar as publicações ou serviços de acordo com a modalidade:

- Para artigos científicos deverá ser comprovada a publicação do artigo no prazo de 18 meses a contar da data de divulgação do resultado deste edital, sob pena de devolução dos recursos, ressalvado quando justificado o atraso pela revista.
- Para capítulo de livro ou livro deverá ser comprovada a publicação e **apresentado o ISBN** no prazo de 18 meses a contar da data de divulgação do resultado deste edital, sob pena de devolução dos recursos.
- Para tradução ou revisão de trabalhos deverá ser comprovada a realização da tarefa no prazo de 90 dias a contar da data de divulgação do resultado deste edital, sob pena de devolução dos recursos.

8.16.1. Para comprovar a publicação do trabalho ou realização da tarefa, a título de prestação de contas, o proponente deverá enviar mensagem com anexos para [fundodepesquisa\\_prope@ufsj.edu.br](mailto:fundodepesquisa_prope@ufsj.edu.br) dentro do prazo estipulado acima. A não prestação de contas poderá acarretar inadimplência do proponente, devolução dos recursos recebidos e não atendimento de novas solicitações.

**8.17.** O proponente poderá fazer interposição de recursos exclusivamente pelo *e-mail* [fundodepesquisa\\_prope@ufsj.edu.br](mailto:fundodepesquisa_prope@ufsj.edu.br) conforme cronograma disponibilizado na página do Fundo de Pesquisa da PROPE.

## 9. CRONOGRAMA

**9.1.** O Cronograma será divulgado na página do Fundo de Pesquisa da PROPE.

**9.1.1.** As datas do cronograma poderão sofrer alterações em função do calendário definido pela Secretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (MEC).

**9.2.** Tão logo seja recebida a inscrição, o Setor de Pesquisa procederá na instrução (criação) do processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Em caso de participação de mais de um autor da UFSJ no mesmo artigo, no capítulo de livro ou no livro, somente um dos autores será contemplado com a bolsa auxílio.

**10.2.** Caberá à PROPE verificar o atendimento às exigências deste edital antes de conceder aos solicitantes o pagamento da bolsa auxílio à publicação de textos científicos.

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa.

São João del-Rei, 13 de fevereiro de 2023 (**retificado em 20 de abril de 2023**).

Prof. Marcelo Pereira de Andrade  
Reitor